

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CRC-PE Nº 338/2013.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE

O Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, alterado pela Resolução CRC/PE nº 275/2006;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CFC nº 1.430, de 18 de março de 2013, que altera a Resolução CFC nº 1.370/2012 (Regulamento Geral dos Conselhos), a Resolução CFC nº 1.252/2009 (Regulamento Interno do CFC) e a Resolução CFC nº 1.000/2003, que dispõe sobre a publicação dos atos do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Contabilidade regulamentar os atos e procedimentos administrativos do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e uniformização, quanto à publicidade das normas instituídas pelos Conselhos de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do número de Conselheiros a fim de viabilizar a constituição de Câmara Técnica; **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes no critério de escolha da Vice-Presidência de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º do Regimento Interno do CRC/PE, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC-PE é constituído de 18 (dezoito) Conselheiros Efetivos e igual número de respectivos Suplentes, eleitos na forma da legislação aplicável, observada a proporção de 2/3 (dois terços) de Contadores e 1/3 (um terço) de Técnicos em Contabilidade."

Art. 2º - Alterar o Inciso II do Art. 9º do Regimento Interno do CRC/PE, acrescentando a alínea "f", passando a ter a seguinte redação:

"II – Órgãos Deliberativos Específicos:

- a) Câmara de Controle Interno;
- b) Câmara de Fiscalização;
- c) Câmara de Registro;
- d) Câmara de Desenvolvimento Profissional;
- e) Câmara de Ética e Disciplina. (Incluído pela Deliberação CFC Nº 212/03).

f) Câmara Técnica."

Art. 3º - Alterar o Inciso IV do Art. 9º do Regimento Interno do CRC/PE, acrescentando a alínea "g", passando a ter a seguinte redação:

"IV – Órgão Executivo:

- a) Presidência;
- b) Vice Presidência de Administração e Finanças;
- c) Vice Presidência de Controle Interno;
- d) Vice Presidência de Fiscalização;
- e) Vice Presidência de Registro;
- f) Vice Presidência de Desenvolvimento Profissional.

g) Vice Presidência Técnica."

Art. 4º - Alterar o Parágrafo 1º do Art. 10 do Regimento Interno do CRC/PE, para inclusão da Vice Presidência de Fiscalização e da Vice Presidência Técnica, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º – O Presidente e os Vice-Presidentes de Administração e Finanças, de Desenvolvimento Profissional, de Fiscalização e da Vice-Presidência Técnica deverão, obrigatoriamente, ser eleitos dentre os Conselheiros Contadores que compõem o Plenário."

Art. 5º - Alterar o Art. 17, para especificar a categoria profissional do ocupante da Vice-Presidência de Fiscalização, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 17 – À Câmara de Fiscalização, integrada por 5 (cinco) Membros Efetivos e igual número de Suplentes, sendo 3 (três) Contadores e 2 (dois) Técnicos em Contabilidade, e coordenada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, **que deverá ser Contador**, na qualidade de seu membro efetivo, compete."

Art. 6º - Acrescentar a Subseção VII, das atribuições da Câmara Técnica, renumerando a que lhe segue, passando a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA TÉCNICA"

Art. 7º - Acrescentar o Artigo 20-A ao Regimento Interno do CRC/PE, com as seguintes redações:

"Art. 20-A - A Câmara Técnica é integrada por 3 (três) Membros Efetivos e igual número de Suplentes, sendo 2 (dois) Contadores e 1 (um) Técnico em Contabilidade, e coordenada pelo Vice-Presidente Técnico, que deverá ser Contador, na qualidade de membro efetivo.

Parágrafo Único - Compete à Câmara Técnica:

- a) emitir pareceres relacionados à área técnica e submetê-los ao Plenário;
- b) responder consultas de natureza técnico-profissional que forem endereçadas ao CRC/PE, propondo o encaminhamento ao CFC

das que dependerem de interpretação, visando à unicidade de procedimentos em nível nacional;

c) auxiliar na implementação de audiências públicas promovidas pelo CFC, como instrumento de fomento do debate de questões normativas, visando ao encaminhamento de sugestões;

d) subsidiar as Vice-Presidências, em assuntos de natureza técnica, na instrução de processos e procedimentos, no que se refere às normas do exercício profissional;

e) executar incumbências que lhe forem delegadas pela Presidência;

f) estudar matérias pertinentes a sua área de atuação, bem como propor a estruturação, do ponto de vista técnico, de cursos seminários e palestras;

g) revisar e opinar sobre o conteúdo técnico de trabalhos destinados à publicação;

h) elaborar, quando oportuno, comentários sobre as normas da profissão;

i) organizar grupos de estudo das Normativas pertinentes à Profissão Contábil;

j) analisar as propostas de criação e alteração de normas contábeis;

k) assessorar o Conselho Diretor e Plenário do CRC/PE;"

Art. 8º - Alterar o Parágrafo Primeiro do Art. 25, em conformidade com os ajustes anteriores, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro – O Vice-Presidente de Fiscalização em suas ausências e impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro de Fiscalização, **Contador**, mais antigo dentre os membros efetivos da Câmara"

Art. 9º - Acrescentar o Artigo 27-A ao Regimento Interno do CRC/PE, com as seguintes redações:

"Artigo 27-A - Ao Vice-Presidente Técnico compete:

I – Coordenar os trabalhos e estudos técnicos, desenvolvidos pelo CRC/PE;

II – Apresentar relatórios sobre a participação dos CRC/PE em organismos, nacionais e internacionais;

III – Superintender os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalhos e Comissões de Estudos na área técnica;

Parágrafo Primeiro – O Vice-Presidente Técnico em suas ausências e impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro da Câmara Técnica, Contador, mais antigo dentre os membros efetivos da Câmara.

Parágrafo Segundo – O Vice-Presidente Técnico comunicará ao Presidente do CRC-PE, as faltas dos membros às sessões, para fins do disposto no Inciso V do artigo 5º deste Regimento."

Art. 10º - Excluir o parágrafo único do Art. 46 do Regimento Interno do CRC/PE;

Art. 11º - Acrescentar o Artigo 46-A com a seguinte redação:

Art. 46-A – Compete ao CRC/PE:

I – Publicar, no Diário Oficial do Estado e/ou da União e nos jornais de grande circulação, as resoluções editadas, bem como extratos de editais, contratos orçamentos, penalidade (quando couber), portaria de abertura de créditos adicionais autorizados em resolução, demonstrações contábeis do encerramento do exercício e a deliberação do julgamento, pelo Conselho Federal, do seu processo de prestação de contas;

II - Aprovar as operações de créditos submetendo à homologação do CFC;

III - Aprovar as baixas de bens móveis;

Parágrafo primeiro - As publicações serão facultativas, a juízo do Presidente, ouvido o Conselho Diretor, quando se tratar de ato de sua atribuição.

Parágrafo segundo – Os assuntos de natureza patrimonial e que digam respeito a interesses de terceiros serão publicados em conformidade com a legislação federal competente.

Art. 12º - O CRC/PE publicará o Regimento Interno com as alterações processadas pela presente Resolução.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, mediante homologação do Conselho Federal de Contabilidade. Sala de Reuniões Plenárias JO Malhães de Oliveira, em 17 de junho de 2013. Contador **OSVALDO LUCIO DE OLIVEIRA** – Presidente.

(52459)

CONSTRUMOB-CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

C.N.P.J nº 08.896.789/0001-12, Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem às 15h.00 do dia 29/07/2013, na sede social situada na Rua Progresso S/N., bairro de Nossa Senhora de Fátima, cidade Moreno, Estado de Pernambuco, para em Assembleia Geral Extraordinária proceder eleição dos membros da diretoria e outros assuntos conexos Moreno, 15/07/2013. Saulo Ribeiro Pontes e Gilson Talamo Pontes. Diretores Vices Presidente.

(52454)

RM CF - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 07.376.332/0001-14 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras do exercício de 2012 e 2011. Recife (PE), 28 de Fevereiro de 2013. À DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Expresso em Reais)		Resultado na alienação de imobilizado	
	2012	2011	
ATIVO			
CIRCULANTE			
Disponibilidades	3.626,31	67.215,92	
Estoque de Imóveis	4.593.509,09	4.584.171,80	
Lucros a receber	1.561.003,72	1.109.266,08	
Outras Contas a Receber	1.800,00	0,00	
Despesas Antecipadas	2.933,36	13.356,01	
Total do Ativo Circulante	6.162.872,48	5.774.009,81	
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo	0,00	9.973.671,33	
Investimentos	673.068,13	5.303.028,08	
Imobilizado	1.985.383,02	660.441,07	
Total do Ativo Não Circulante	2.658.451,15	15.937.140,48	
TOTAL DO ATIVO	8.821.323,63	21.711.150,29	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.012	2.011	
CIRCULANTE			
Fornecedores	3.544,99	0,00	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	671,66	337,90	
Obrigações Tributárias	19.397,65	9.291,50	
Dividendos propostos	1.034.091,76	8.189.938,44	
Outras Contas a Pagar	375.304,94	33.909,24	
Total do Passivo Circulante	1.433.011,00	8.233.477,08	
NÃO CIRCULANTE			
Emprestimo de Sócios e Empresas Ligadas	1.969.953,38	9.051.290,60	
Emprestimos e Financiamentos	191.592,70	225.501,94	
Outros Títulos a Pagar	971.460,00	0,00	
Total do Passivo Não Circulante	3.133.006,08	9.276.792,54	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.780.000,00	3.780.000,00	
Reserva de Lucros	475.306,55	420.880,67	
Total do Patrimônio Líquido	4.255.306,55	4.200.880,67	
TOTAL DO PASSIVO E P. LÍQUIDO	8.821.323,63	21.711.150,29	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO (Expressa em Reais)	2.012	2.011	
Receita Bruta de Vendas	849.854,25	2.306.576,20	
Deduções da Receita Bruta	-31.019,67	-86.228,04	
Receita Líquida	818.834,58	2.220.348,16	
Custo das Vendas	0,00	-676.814,81	
Lucro Bruto	818.834,58	1.543.533,35	
Despesas e Outras Receitas			
Despesas Administrativas	-1.218.018,43	-217.735,66	
Resultado de Participações Societárias	1.561.003,72	1.404.014,74	
Resultado antes do Resultado Financeiro	1.161.819,87	2.729.812,43	
Despesas Financeiras	-4.687,37	-33.639,08	
Receitas Financeiras	294,42	60.771,57	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO (Expressa em Reais)			
Capital Social	Reservas de lucros	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2010	3.780.000,00	290.393,31	4.070.393,31
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	4.242,08
Resultado do Período	0,00	0,00	2.609.747,27
Reserva Legal	0,00	130.487,36	(130.487,36)
Dividendos Propostos	0,00	0,00	(2.483.501,99)
Saldos em 31 de dezembro de 2011	3.780.000,00	420.880,67	4.200.880,67
Resultado do Período	0,00	0,00	1.088.517,64
Reserva Legal	0,00	54.425,88	(54.425,88)
Dividendo Proposto	0,00	0,00	(1.034.091,76)
Saldos em 31 de dezembro de 2012	3.780.000,00	475.306,55	4.255.306,55

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Valores expressos em Reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - As operações da RM CF Negócios Imobiliários S.A., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, compreende preponderantemente a compra e venda de imóveis, sua administração e locação, bem como a construção de imóveis em geral destinados à venda ou a locação, podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista. **NOTA 2 - BASE DE PREPARAÇÃO APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas das Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às Normas Internacionais, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como em observância as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária. **NOTA 3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Dentre as principais práticas e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações contábeis, destacam-se: a) Caixa e equivalentes de caixa - Estão representados por fundo fixo de caixa, contas bancárias e aplicações financeiras resgatáveis prontamente e, com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. b) Estoques - Representa os imóveis da empresa destinados a venda, os quais estão avaliados pelo seu custo de aquisição. c) Investimentos - Representam as aplicações de recursos em outras sociedades, avaliadas pela equivalência patrimonial até 31/12/2011, alienados no exercício social de 2012, bem como os imóveis relativos à propriedades para investimentos, os quais estão avaliados pelo seu custo de aquisição. d) Imobilizado - Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, as quais consideram o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. Os gastos incorridos com manutenção e reparo são contabilizados como acréscimo ao imobilizado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e, os valores mensurados de forma confiável, enquanto que os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos. e) Perda por redução ao valor recuperável dos ativos - A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é reconhecida a perda, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, quando reconhecidas, são classificadas como outras despesas. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011 não foram identificados evidências ou indicativos de perda no valor dos ativos. f) Ativos e passivos circulantes e não circulantes - Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e, seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização, ou liquidação, for provável que ocorra até o final do exercício social seguinte. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. g) Apuração do resultado - O resultado das operações é apurado em conformidade com o princípio contábil da competência do exercício. Dessa forma, as receitas são reconhecidas quando realizadas e as despesas são apropriadas quando incorridas, independentemente do seu recebimento ou pagamento, respectivamente. h) Instrumentos financeiros - Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente

ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurado ao valor justo por meio do resultado, (ii) investimentos mantido até o vencimento, (iii) empréstimos e recebíveis e (iv) disponível para venda. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Empresa são: Disponibilidades e Outras Contas a Receber. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Empresa são: Fornecedores e Contas a Pagar. i) Tributação - A empresa optou pela tributação do imposto de renda com base no lucro presumido. Assim, a tributação pelo imposto de renda (alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10%) é calculada tendo como base de cálculo o lucro presumido obtido mediante a aplicação do percentual de 8% ou 32%, conforme o caso, sobre a receita bruta e, a contribuição social (alíquota de 9%) calculada tendo como base de cálculo o valor apurado a partir da aplicação do percentual de 12% ou 32%, conforme o caso, sobre a receita bruta, os quais são contabilizados pelo princípio de competência, calculados conforme legislação em vigor. A tributação sobre a receita compreende a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) à alíquota de 0,65% e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) à alíquota de 3,0%, de acordo com a legislação em vigor. Os referidos tributos são contabilizados pelo princípio da competência e apresentados como dedução da receita bruta. j) Demonstrações dos fluxos de caixa - As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 3 - "Demonstração dos Fluxos de Caixa" emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 4 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

	2012	2011
Crédito com pessoas ligadas	0,00	9.973.671,33
Referem-se a créditos que a companhia mantinha junto às empresas coligadas Maxima Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Maxima Empreendimentos Ltda., alienadas no exercício social.		
TOTAL	0,00	9.973.671,33

NOTA 5 - INVESTIMENTOS

	2012	2011
Participações societárias		
Maxima Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda.	0,00	1.106.730,24
Maxima Empreendimentos Ltda	0,00	3.526.608,00
Total	0,00	4.633.338,24

Propriedades para investimentos

	2012	2011
Imóveis	645.689,84	669.689,84
TOTAL	645.689,84	669.689,84

Outros investimentos

	2012	2011
Consórcios	27.378,29	0,00
TOTAL	673.068,13	5.303.028,08

Os investimentos que a companhia mantinha junto às empresas coligadas Maxima Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Maxima Empreendimentos Ltda., foram alienados no exercício social.

NOTA 6 - IMOBILIZADO

	2012	2011
Terrenos e edificações	1.687.800,00	300.000,00
Veículos	411.190,00	411.190,00
Móveis e utensílios	44.554,00	17.633,00
Equipamentos de informática	9.169,18	0,00
(-) Depreciações acumuladas	(167.330,16)	(68.381,93)
Total	1.985.383,02	660.441,07

NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 3.780.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta mil reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal e unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), e com direito a voto. **NOTA 8 - COBERTURA DE SEGUROS** - A contratação de seguros dos imóveis locados está sob a responsabilidade das empresas locatárias dos bens, a cobertura de seguros é considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas com sinistros. **NOTA 9 - CONTINGÊNCIAS** - As declarações de rendimentos da pessoa jurídica e demais encargos resultantes das operações da empresa, estão sujeitos a exame por parte das autoridades fiscais dentro dos prazos prescricionais. Recife, 31 de dezembro de 2012. DIRETOR EXECUTIVO: Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho-CPF 667.754.774-49/CONTADOR: Luciano Pascoal dos Santos - CPF/MF 052.680.224-31 - CRC/PE : PE02020602.

(52508)